



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL



EDITAL Nº 01/2014/DCIV/NT/UNIR, 15 de outubro de 2014

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil no exercício de suas competências e, Lei 8.754/93, Decreto 6.944/2009 de acordo com a Portaria 978/2014/GR/UNIR de 11 de setembro de 2014, considerando a Decisão Judicial ACP 10313-83.2014.01.4100, tornam públicas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para provimento de vaga para Professor Substituto.

## 1. DO CONCURSO

- 1.1 O Concurso Público, objeto deste edital, será coordenado pelo Chefe e Coordenador do Departamento de Engenharia Civil, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações;
- 1.2 O Departamento de Engenharia Civil, poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do concurso;
- 1.3 Os trabalhos sob a coordenação do Departamento e Coordenação de curso de Engenharia Civil, terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União;
- 1.4 Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. O candidato aprovado e classificado, objeto do presente edital, será contratado por tempo determinado, se atendidas às seguintes exigências, na data da contratação:
  - a. Ter idade mínima de dezoito anos;
  - b. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
  - c. Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o cargo exigir;
  - d. Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;

- e. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- f. Se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- g. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,
- h. Possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diploma devidamente registrado ou reconhecido ou de Certidão;
- i. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- j. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

#### 2.1.2. Se estrangeiro:

- a. Ter idade mínima de dezoito anos;
- b. Ter visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- c. Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o cargo exigir;
- d. Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- e. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- f. Se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- g. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h. Possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diploma devidamente registrado ou reconhecido ou de Certidão. Os diplomas de instituições estrangeiras deverão estar convalidados no Brasil;
- i. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- j. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990.

3. Das vagas, do perfil, do regime de trabalho, da titulação

3.1. O concurso público simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, de acordo com o Quadro de vagas abaixo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DE VAGAS

Quantidade	Campus	Departamento	Área	Sub área	Classe	RT	Requisito
01	Porto Velho	Engenharia Civil	Área: Engenharia Civil (30100003)	Geotécnica (30103002); Fundações e escavações(30103010); Mecânica dos solos (30103037); Obras de terra e enrocamento (30103045)	Auxiliar	20 horas	Graduado em Engenharia Civil
01	Porto Velho	Engenharia Civil	Área: Engenharia Civil (30100003)	Estruturas (30102006); Estruturas de Concreto (30102014); Mecânica das estruturas (30102049); Estrutura Metálica (30102030)	Auxiliar	20 horas	Graduado em Engenharia Civil
01	Porto Velho	Engenharia Civil	Área: Engenharia Civil (30100003)	Pavimentos (30103053); Rodovias (30105048);	Auxiliar	20 horas	Graduado em Engenharia Civil
01	Porto Velho	Engenharia Civil	Área: Engenharia Civil (30100003)	Infraestrutura de Transportes (30105005); Aeroportos (30105013); Ferrovias (30105021);	Auxiliar	20 horas	Graduado em Engenharia Civil

Quantidade	Campus	Departamento	Área	Sub área	Classe	RT	Requisito
				Portos e Vias Navegáveis (30105030);			
01	Porto Velho	Engenharia Civil	Área: Engenharia Civil (30100003)	Planejamento de Transportes (31001009); Economia dos Transportes (31001025); Engenharia de Tráfego (31003010)	Auxiliar	20 horas	Graduado em Engenharia Civil
01	Porto Velho	Engenharia Civil	Área: Engenharia Civil (30100003)	Saneamento Ambiental (30704006); Drenagem Urbana de Águas Pluviais (30703034); Mecânica dos Fluidos (30501024).	Auxiliar	20 horas	Graduado em Engenharia Civil
01	Porto Velho	Engenharia Civil	Área: Engenharia Civil (30100003)	Construção Civil (3001000); Processos Construtivos (30101026)	Auxiliar	20 horas	Graduado em Engenharia Civil

3.2. Consideram-se Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada na secretaria do Departamento de Engenharia Civil, no endereço seguinte:

Fundação Universidade Federal de Rondônia

Campus José Ribeiro Filho

BR 364 – Km 9,5 – Sentido Rio Branco

Bloco H – Sala: Departamento de Engenharia Civil

4.2. O candidato somente poderá inscrever-se uma única vez, para uma única Área, considerando que as provas poderão ser realizadas nos mesmos dias e horários.

4.3. Observado o horário local as inscrições iniciar-se-á e terminara nos seguintes dias e horários:

Horário: 09:00h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h

Data: 20/10 até 24/10/2014.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5 Documentos exigidos no ato da inscrição:

I - ficha de inscrição assinada;

II - Cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;

III- Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;

IV - Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

V - Diploma de graduação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira. Na falta dos diplomas e certificados, os candidatos poderão apresentar Declaração atualizada de conclusão do curso, com a indicação que o candidato faz jus ao título e que está aguardando a emissão do diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar;

VI - Histórico escolar (Graduação e Pós-Graduação);

4.6. NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO VIA FAX, POR CORREIO ELETRÔNICO OU CORREIO.

4.7. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.9. A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

#### 4.10. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.10.1 – Por tratar-se de Processo Seletivo Simplificado considerando a Decisão Judicial ACP 10313-83.2014.01.4100 que determina que o Departamento de Engenharia Civil realize concurso para professor substituto, segundo a Lei 8.754/93 e Decreto 6.944/2009 e em função do prazo de realização do certame não serão prorrogadas as inscrições.

#### 5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS

5.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado as pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5º, § 2º da Lei nº. 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999 e Lei 12.990/2014 cotas para negro.

5.2 As pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais serão asseguradas o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre;

#### 6. DA VALIDADE

6.1 O concurso terá validade de um (1) ano e poderá ser prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

#### 7 . DA BANCA EXAMINADORA

7.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior a área exigida no edital, sendo três efetivos e um suplente nomeado pelo chefe do departamento da unidade solicitante, à qual o processo seletivo simplificado se destina.

7.2 O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua nomeação a chefia do departamento.

7.3 Nas áreas em que haja carência, indisponibilidade, ou impedimento de docente por força do edital ou embargos administrativos e financeiros para compor a Banca Examinadora, mediante justificativa, poderá ser admitido docente com formação ou concursado no contexto da grande área de conhecimento em que a área do concurso esteja inserida.

7.4 As Bancas Examinadoras deverão emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

7.5 Compete à banca examinadora:

I – aplicar e avaliar as provas estabelecidas para o processo seletivo simplificado:

II – elaborar relatório final, incluindo todas as etapas e os resultados do processo seletivo simplificado.

7.6 - O relatório final a que se refere o inciso II deverá ser aprovado pela respectiva chefia do departamento para fins de homologação do resultado final.

7.7 Fica vedado integrar a banca examinadora docente que, em relação ao candidato:

I - tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);

II - tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;

III - são orientadores ou co-orientadores ou que foram orientadores ou co-orientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI – que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;

7.8 Poderá ser arguida a suspeição de membro da banca examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

## 8. DAS PROVAS

8.1 As provas acontecerão no período de 28/10/2014 à 04/11/2014.

8.2 As provas serão realizadas no endereço informado no site da UNIR.

8.3 A seleção será realizada em duas etapas eliminatória e Classificatória para as vagas prevista no Anexo I: Prova Didática e Prova de Título

### 8.4 . DA PROVA DIDÁTICA

8.4.1 A Prova Didática (Eliminatória e Classificatória). A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que irão realizar a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema, será organizada seguindo as seguintes regras:

a) às 09:00 horas do dia 28/10/2014 - sorteio do tema e da ordem de apresentação;

b) às 09:00 horas do dia 29/10/2014 - início da prova;

I - O tema da prova didática, constante do Anexo II será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;

II - O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da prova;

III - Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;

IV - O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

V - A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;

VI - Todos os candidatos deverão estar presentes, no dia da prova didática, com (30) trinta minutos de antecedência da sua apresentação.

VII - Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;

VIII - A aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes;

IX - Os critérios de avaliação da Prova Didática fazem parte deste Edital – Anexo III

X - Ministrada a aula, a Banca Examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, três perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 05 (cinco) minutos. Não será permitida a réplica.

XI - A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do concurso público o candidato que não completar esses minutos;

XII - A avaliação dar-se-á imediatamente pela Banca Examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70 (setenta);

XIII - Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, cada membro da Banca Examinadora deverá justificar a distorção;

XIV - Até às 18h00min do dia 30/10/2014, o resultado da prova didática será divulgado pela Banca Examinadora, contendo relação com os nomes e médias obtidas pelos candidatos, por ordem alfabética, e afixado no local da prova e na página eletrônica da UNIR.

XV - A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.



XVI - O gravador de voz deverá ser solicitado pela Banca Examinadora ao Chefe do Departamento de Engenharia Civil;

XVII - É de responsabilidade da Banca Examinadora, constatar as condições perfeitas de uso do gravador de audiovisual ou qualquer outro equipamento que será disponibilizado ao candidato, no ato do recebimento.

XVIII - O ato de instalação dos trabalhos do processo seletivo simplificado deverá ocorrer no dia do início da primeira atividade.

XIV - Havendo o quantitativo acima de 10 (dez) candidatos presentes no sorteio de ponto da didática, bem como, abaixo de 5(cinco) candidatos, considerando as especificidades do processo seletivo, a Banca Examinadora terá autonomia para redefinir o cronograma do concurso dentro do período previsto no edital a partir da realização da prova didática, sem prejuízo do prazo para os recursos.

## 8.4.2 PROVAS DE TÍTULOS

8.4.2.1 O exame dos títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, destina-se a avaliar a titulação acadêmica, a experiência de magistério no ensino superior e a produção intelectual, científica ou artística, obedecidas as regras contidas no Anexo IV, disponibilizado na página eletrônica da UNIR no link [http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\\_tipo=1](http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=1), serão organizadas segundo as seguintes regras:

a) das 14 às 17 horas do dia 03/11/2014 – entrega do currículo e documentos comprobatórios à banca;

b) até as 17 horas do dia 04/11/2014 – Divulgação do resultado da prova de títulos;

8.4.2.2 A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo Plataforma Lattes do CNPQ) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no item 8.4.2.1 (a);

8.4.2.3. As informações sobre a produção acadêmica que não tiverem comprovação não serão consideradas na prova de títulos;

8.4.2.4. Na apreciação de títulos, serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística; e experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

8.4.2.5. Até às 17 horas do dia 04/11/2014, o resultado da prova de títulos será divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e na página eletrônica da UNIR;

8.4.2.6. A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com o exame e julgamento dos títulos serão de caráter classificatório;

8.4.2.7. Na avaliação de títulos será atribuída pontuação aos respectivos títulos numa única ficha de avaliação de forma coletiva pelos três membros da banca examinadora sendo realizada a conversão da pontuação obtida conforme ficha de avaliação da prova de título;

8.4.2.8 A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com o exame e julgamento dos títulos, terá caráter classificatório. Os membros da Banca Examinadora atribuirão nota de 0 (zero) a 100 (cem) conforme critérios estabelecidos no Anexo IV

8.4.2.9. Ao final da prova de títulos a Banca Examinadora devolverá aos candidatos seus documentos comprobatórios do Currículo Lattes;

8.4.2.10 Os documentos indicados no item acima que não forem retirados pelos respectivos candidatos ao final da prova de títulos poderão sê-los no prazo de até 15 (quinze) dias incinerado.

8.4.2.11 - A entrega do currículo e da comprovação dos títulos, na data e horário estabelecidos no Cronograma, poderá ocorrer mediante procuração com firma reconhecida.

8.4.2.12 - A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática, realização da prova didática e entrega de títulos.

8.4.2.13 - Os 10 (dez) pontos, correspondentes ao conteúdo programático das áreas do concurso estarão à disposição dos candidatos no site da UNIR.

8.4.2.14 - A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5(cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantêm-se o valor inteiro.

8.4.2.15 - Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula:

$$\text{NFPT} = 37,5 + 62,5 * (\text{PO}) / (\text{NM}).$$

Sendo:

PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos;

NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo;

8.4.2.16 - Serão considerados exclusivamente os títulos pertinentes à área/subárea de conhecimento, expedidos até a data da entrega ou que se encontrem no prelo.

## 9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1.Os critérios de aprovação e classificação considerarão o que consta no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia e no presente edital.

9.2.Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 16, e Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

9.3.A classificação final dos candidatos obedecerá as seguintes regras:

9.3.1.A Nota Final (NF) de cada candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas seguintes avaliações:

a) Prova Didática (eliminatória e classificatória);

b) Prova de Títulos (classificatória);

9.3.2. A nota será computada de acordo com a seguinte fórmula:  $NF = 0,6NFPD + 0,4NFPT$ , em que: NFPD é a nota final da prova didática e NFPT é a nota final da prova de títulos;

a) fórmula:  $NF = 0,6NFPD + 0,4NFPT$

9.3.3. No caso de candidatos empatados na NF, que estejam dentro do quantitativo de vagas que trata o ANEXO I deste edital, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

I - idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art..27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior nota na prova didática;

III - maior nota na prova de títulos;

IV - maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;

V - persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

9.3.4. A ata do resultado final deverá conter relação com os nomes e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A Banca Examinadora entregará ao Departamento de Engenharia Civil, até o dia 07/11/2014, as atas com os resultados das duas etapas e do resultado final.

10.2 Conferidas as atas, o DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL divulgará o Resultado Final do Concurso na página eletrônica da Universidade Federal de Rondônia, especificando a ordem dos candidatos aprovados e classificados, até o dia 07/11/2014.

10.3 O Departamento de Engenharia Civil homologará os resultados e enviará para publicação no Diário Oficial da União, até o dia 11/11/2014, a relação dos candidatos aprovados no certame.

## 11. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

11.1 Os candidatos classificados serão contratados e remunerados conforme quadro abaixo, em respeito a Orientação Normativa nº 2 de 17.07.2009:

Titulação	Venc. Básico	Aux. Aliment.	RT	Valor Total
Auxiliar I Graduado	R\$ 1.966,67	R\$ 186,50	R\$ 68,82	R\$ 2.221,99

11.2 O professor substituto contratado nos termos deste Edital ficará sujeito ao seguinte regime de trabalho:

a) Vinte horas semanais (T-20), com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais de aulas efetivas (Graduação ou Pós-Graduação), podendo contabilizar até 2 (duas) horas semanais para orientação de TCC;

## 12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação da inscrição no prazo de 02 (dois) dias a partir da divulgação das homologações, através de e-mail: divulgado pelo departamento no edital.

12.2 Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, pelo departamento acadêmico, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora a chefia do departamento, conforme razões de impedimento previstas no art. 19, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indicativo das bancas examinadoras, através de e-mail informada pelo departamento no edital;

12.3 A publicação da ordem de serviço do departamento de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de (01) um dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a chefia de departamento substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

12.4 - O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação um dia útil após a divulgação dos resultados. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para a chefia do departamento. O resultado dos recursos será divulgado um dia útil após a entrada do recurso pela chefia do departamento;

12.5 O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, um dia útil após a divulgação dos resultados. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para a chefia do departamento. O resultado dos recursos será divulgado um dia útil após a entrada do recurso pela chefia do departamento;

12.6 Os recursos serão analisados pelo Conselho de Departamento de Engenharia Civil.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União, a Diretoria de Recursos Humanos da UNIR definirá a data de início do contrato.

13.2 O contrato poderá ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

13.3 - Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar à Diretoria de Recursos Humanos:

I – Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas

de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

II – cópia do título de eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;

III – cópia do CPF;

IV – O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da posse. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente e no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o visto permanente.

V – cópia do certificado de reservista, quando for o caso;

VI – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos;

VIII – declaração de acumulação de cargos;

IX – declaração de bens e renda.

X – Declaração que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo

XI - Os documentos de que tratam os incisos I a VII do caput poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação.

XII - O candidato aprovado será convocado para apresentar-se no DRH, contado a partir da data da comunicação oficial, sob pena de perda do direito à contratação.

XII - Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação;

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - O tempo de contribuição previdenciário prestado pelo professor substituto será contado para todos os efeitos.

14.2 - É proibida ao professor substituto:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário.

IV - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada

sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

14.3 A homologação do concurso será publicada no Diário Oficial da União, obedecendo à ordem dos candidatos aprovados e classificados no certame;

14.4 O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pelo Departamento visando a sua substituição;

14.5 Compete ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL a substituição automática de um ou mais membros da Banca que não atenda ao item 7.7 deste edital;

14.6 A classificação não assegura ao candidato o ingresso automático na UNIR, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização da contratação, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da Administração da Universidade Federal de Rondônia;

14.7 - Os candidatos contratados serão lotados no Departamento de Engenharia Civil;

14.8 - O candidato habilitado no concurso, quando convocado para a contratação, deverá atender aos requisitos previstos na legislação em vigor e neste edital;

14.9 - A contratação do candidato classificado no limite de vagas ocorrerá respeitando o período eleitoral;

14.10. A inscrição do candidato implicará conhecimento destas instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União;

14.12 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ou à rescisão do contrato, se já admitido, assegurada, sempre, a ampla defesa;

14.13 Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, sua eliminação do processo seletivo;

14.14. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, pelos quadros de avisos no departamento, salas de provas e pelo site da UNIR;

14.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos;

14.16 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [engcivil@unir.br](mailto:engcivil@unir.br);

14.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2014.

Prof. Ms. Kuelson Rândello Dantas Maciel  
Chefe Pró-Tempore do Departamento de Engenharia Civil  
Port. nº 449/2013/GR/UNIR de 12 de junho de 2013.

Prof. Ms. Janduir Silva Freitas Filho  
Coordenador do Curso de Engenharia Civil  
Ordem de Serviço nº 05/2014 de 15 de Julho de 2014  
Vice-Chefe Pró-Tempore do Departamento de Engenharia Civil  
Portaria nº 222/2014/GR/UNIR de 28 de Fevereiro de 2014